

LEI MUNICIPAL Nº 174/98 DE 30/11/98

DÁ DENOMINAÇÃO A ÁREA NAS
IMEDIADAÇÕES DO CLUBE SOCIAL, NA
SEDE DESTES MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada de "BAIRRO HUMAITÁ" a área localizada nas imediações do Clube Social, na sede deste Município;

ARTIGO 2º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para promover a infra-estrutura no referido Bairro;

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com estruturação do Bairro correrão por conta dos recursos inseridos no orçamento municipal para o exercício de 1999;

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, 30 de novembro de 1998.



IVO MANZOLI
Prefeito Municipal